

VIII - participação mais recente na "Série C" do Campeonato Brasileiro.
 § 5º Todos os times de futebol profissional que integrarem o grupo 1 figurarão no volante da Timemania." (NR)
 "Art. 6º
 I - onze por cento do total de recursos arrecadados em cada sorteio divididos igualmente entre os times; e
 II - onze por cento do total dos recursos arrecadados em cada sorteio distribuídos entre os times do grupo 1, conforme a proporção de apostas indicadas como "Time do Coração" a cada concurso.
 § 1º Para todos os efeitos, as regras para selecionar o "Time do Coração" serão estabelecidas pela Caixa Econômica Federal e aprovadas pelo Ministério da Economia, observado o disposto no art. 2º.
" (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

- I - os seguintes dispositivos do Decreto nº 6.187, de 2007:
 a) do art. 5º:
 1. os incisos III e IV do **caput**;
 2. o § 1º; e
 3. os incisos I a V do § 3º; e
 b) as alíneas "a" a "d" do inciso I do **caput** do art. 6º; e
 II - o art. 1º do Decreto nº 10.811, de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
 João Inácio Ribeiro Roma Neto

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CG ICP-Brasil nº 192, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2021, Seção 1, página 3, por erro material, no item 7.1.4.1 do Anexo da Resolução,

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V6
 leia-se:
 CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V7

leia-se:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v7

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V8

leia-se:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v8

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V9

leia-se:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v9

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V10

leia-se:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v10

onde se lê:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V11

leia-se:

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v11

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÕES

No Termo de Julgamento nº 270/2022/CORREG/MAPA, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2022, na seção 1, Onde se lê: "TERMO DE JULGAMENTO nº 270/2022/CORREG/MAPA", leia-se: "TERMO DE JULGAMENTO nº 270/2021/CORREG/MAPA".

No Termo de Julgamento nº 272/2022/CORREG/MAPA, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2022, na seção 1, Onde se lê: "TERMO DE JULGAMENTO nº 272/2022/CORREG/MAPA", leia-se: "TERMO DE JULGAMENTO nº 272/2021/CORREG/MAPA".

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTEIRA Nº 7, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Torna públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar do exercício financeiro de 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTO do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; resolve:

Art. 1º Tornar públicas as programações financeiras executadas pela Unidade Gestora 330013 - Fundo Nacional de Assistência Social, referente aos restos a pagar do exercício financeiro de 2021, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Ação 219G), sendo esta última destinada a:

I - adquirir veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3);

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e cumprido os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMAÇÃO	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AL	BATALHA	2021	219G	270070620210001	400.000,00	3	2021NE404157	71000088838202106
AL	IBATEGUARA	2021	219G	270300720210001	300.000,00	3	2021NE403317	71000087726202120
AL	JACUIPE	2021	219G	270350220210001	300.000,00	3	2021NE403314	71000088331202144
AL	JUNDIA	2021	219G	270390820210001	300.000,00	3	2021NE403313	71000088332202199
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2021	219G	270510120210001	400.000,00	3	2021NE403140	71000087352202142
AL	MAJOR ISIDORO	2021	219G	270440120210001	400.000,00	3	2021NE403605	71000088846202144
AL	PENEDO	2021	219G	270670320210001	50.000,00	3	2021NE403315	71000087729202163
AL	PENEDO	2021	219G	270670320210002	50.000,00	3	2021NE403316	71000087731202132
AL	PORTO DE PEDRAS	2021	219G	270740420210001	300.000,00	3	2021NE403141	71000087360202199
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2021	219G	270850120210001	400.000,00	3	2021NE403142	71000087418202102
AL	SAO JOSE DA TAPERA	2021	219G	270840220210001	100.000,00	3	2021NE403665	71000088847202199
AL	JAPARATINGA	2021	219G	270360120210001	150.000,00	3	2021NE405132	71000095037202199
AL	MACEIO	2021	219G	270430220210006	2.000.000,00	3	2021NE404608	71000094590202112
AL	PORTO CALVO	2021	219G	270730520210001	300.000,00	3	2021NE404620	71000094593202148
AM	ALVARAES	2021	219G	130002920210001	350.000,00	3	2021NE404476	71000091321202196
AM	JUTAI	2021	219G	130230620210001	200.000,00	3	2021NE403073	71000085957202107
AM	NHAMUNDA	2021	219G	130300720210001	480.962,50	3	2021NE403366	71000087739202107
AM	UARINI	2021	219G	130426020210002	150.000,00	3	2021NE403119	71000085709202158
AM	AMATURA	2021	219G	130006020210001	100.000,00	3	2021NE403352	71000087734202176
AM	AUTAZES	2021	219G	130030020210001	252.350,00	3	2021NE403143	71000087292202168
AM	CAAPIRANGA	2021	219G	130083920210001	200.000,00	3	2021NE403545	71000090748202177
AM	CANUTAMA	2021	219G	130090420210001	150.000,00	3	2021NE403144	71000087422202162
AM	CAREIRO	2021	219G	130110020210001	305.313,51	3	2021NE403375	71000087735202111
AM	CAREIRO DA VARZEA	2021	219G	130115920210001	118.661,70	3	2021NE403373	71000087737202118
AM	CAREIRO DA VARZEA	2021	219G	130115920210002	79.107,80	3	2021NE403374	71000087738202154
AM	IRANDUBA	2021	219G	130185220210001	331.910,00	3	2021NE403377	71000088333202133
AM	HUMAITA	2021	219G	130170420210001	244.450,00	3	2021NE403913	71000088850202111
AM	HUMAITA	2021	219G	130170420210002	100.000,00	3	2021NE403655	71000088851202157
AM	PARINTINS	2021	219G	130340320210001	962.862,99	3	2021NE403369	71000087740202123
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	2021	219G	130395720210001	150.000,00	3	2021NE403355	71000087741202178
AM	SILVES	2021	219G	130400520210001	194.050,00	3	2021NE403378	71000087744202110
AM	TEFE	2021	219G	130420320210001	491.710,00	3	2021NE403	